



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

Comissão Supervisora do Termo de Parceria 51/2021

Relatório de Avaliação - 10º PA - IEF/COMISSÃO TP 51/2021

Belo Horizonte, 23 de agosto de 2024.

**TERMO DE PARCERIA nº 51/2021, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS E O
INSTITUTO EKOS BRASIL**

10º RELATÓRIO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

10º PERÍODO AVALIATÓRIO

01 de abril de 2024 a 30 de junho de 2024

1. INTRODUÇÃO

O propósito deste Relatório é avaliar os resultados obtidos na execução do Termo de Parceria celebrado entre o Instituto Estadual de Florestas e o Instituto Ekos Brasil, a partir dos resultados pactuados para o período de 01 de abril de 2024 a 30 de junho de 2024.

O Termo de Parceria em questão tem como objeto o “apoio às ações de consolidação da unidade de conservação do Parque Estadual do Rio Doce”.

Esta avaliação está prevista no art. 32 da Lei Estadual nº 23.081, de 2018 e nos artigos 51 e 52 do Decreto Estadual nº 47.554, de 2018, que estabelecem que a Comissão de Avaliação é responsável pela análise dos resultados alcançados em cada período avaliatório estabelecido no Termo de Parceria, com base nos indicadores de resultados e produtos constantes de seu Anexo II - Programa de Trabalho.

A avaliação dos resultados é realizada pelos membros da Comissão, conforme Sistemática de Avaliação definida no Anexo III do Termo de Parceria e respectivos Termos Aditivos, a partir da análise do Relatório de Monitoramento nº 10 (94929619) encaminhado pelo Supervisor do Termo de Parceria em 16 de agosto de 2024 .

Conforme Portaria IEF nº 22, de 25 de março de 2022, alterada pela Portaria IEF nº 12, de 09 de fevereiro de 2024, esta Comissão de Avaliação é integrada pelos seguintes membros:

I – Régis André Nascimento Coelho, Supervisor do Termo de Parceria, MASP nº 1.377.405-4;

II – Ana Cristina Moeri Brühwiller, pelo Instituto Ekos Brasil, CPF nº 337.583.998-74;

III – Vanessa Pereira dos Santos Garcia, MASP nº 1.213.965-5;

IV - José Angelo Paganini, pela Câmara Técnica de Proteção à Biodiversidade e Áreas Protegidas – CPB do Conselho Estadual Política Ambiental – COPAM, CPF nº 222.913.856-15;

V – Frederico de Siqueira Neves, especialista da área objeto do Termo de Parceria, indicado pelo OEP, não integrante da administração estadual, CPF Nº 035.195.936-02.

A décima reunião ordinária da Comissão de Avaliação, referente ao décimo período avaliatório do Termo de Parceria nº 51/2021, ocorreu em 23 de agosto de 2024, por meio de videoconferência, às 14h00min. Conforme consta na pauta da reunião contida no Ato de Convocação 10 (95182081), a reunião foi iniciada mediante verificação do quórum, constatando-se a presença dos membros representantes do OEP, OSCIP, SEPLAG e COPAM, sendo registrada a ausência do representante especialista da área objeto do termo de parceria. Constatou-se haver quórum para realização da reunião, nos termos do regulamento.

1.1. **Informes Gerais: 2º Termo Aditivo**

Como primeiro informe geral, o representante do IEF relatou que o 2º Termo Aditivo ao Termo de Parceria 51/2021 (91516152) foi celebrado em 02 de julho de 2024, conforme publicação no Diário Oficial do Executivo, página 49 (91652461), em 03 de julho de 2024.

Com o objetivo de informar a Comissão de Avaliação sobre as alterações realizadas no Programa de Trabalho do Termo de Parceria, pactuadas no referido Termo Aditivo, foram apresentados pelo IEF os quadros de indicadores e produtos que passam a vigorar a partir do próximo período avaliatório.

Foram destacados os indicadores e produtos excluídos, apresentando um resumo das justificativas que motivaram tais exclusões, conforme detalhado na Nota Técnica nº 01/20024, constante no processo que subsidiou o aditamento, a saber:

O indicador “Percentual de atualização dos planos elaborados” foi excluído por não ser necessário, uma vez que foi observado que os planos elaborados recentemente (Plano de Manejo e Plano de comunicação) não demandavam atualizações e que por outro lado, atualizações e ajustes dos mesmos são processos dinâmicos que dependem do contexto. Eventuais necessidades de ajustes e revisões pontuais serão realizadas no âmbito de sua implementação, não justificando a manutenção deste indicador. A exclusão também vem a conferir maior dinamismo à parceria e à execução dos planos, de modo que o acompanhamento da implementação de cada plano será um trabalho cotidiano da gestão do PERD, com eventual apoio da OSCIP, sem prejuízo aos resultados do Termo.

O indicador “Número acumulado de projetos de captação de recursos financeiros submetidos” foi excluído visando otimização dos recursos do Termo de Parceria, uma vez que o volume de recursos direcionados à UC é significativo, e a questão está relacionada a melhor forma da execução dos mesmos. Como consequência da exclusão do indicador de submissão de projetos de captação de recursos, acredita-se que poderá haver maior foco no cumprimento do indicador que trata da formalização de parcerias pela Oscip para alcance dos objetivos do PERD. Conforme as parcerias celebradas até o

presente momento no âmbito do Termo de Parceria, observa-se que as estas contribuem efetivamente para a consolidação do PERD, inclusive com economia de recursos do Termo de Parceria, devendo estas serem estimuladas.

O indicador “Número acumulado de exsicatas indexadas” foi excluído, uma vez que foi considerado concluído, haja vista o total de exsicatas existentes no herbário do PERD já ter sido indexada.

O indicador “Número de publicações de pesquisas disponibilizadas no banco de dados e organizadas na biblioteca do PERD” foi excluído, haja vista o entendimento da dinâmica de gestão das publicações, que envolvem aspectos que extrapolam a governança da gestão do parque, como direitos autorais e a incompatibilidade da proposta com a atual estrutura da gestão de dados do PERD/SISEMA. Diante disso se optou por focar os esforços na organização do acervo físico de publicações existente no PERD, o qual será encaminhado para a biblioteca do SISEMA, e na avaliação e análise do conteúdo científico disponível na internet, gerando um diagnóstico com a relação de todas as pesquisas e análise sobre as principais temáticas pesquisadas no Parque. Os dados do diagnóstico irão compor o Plano de Pesquisa do Parque e, portanto, servirão como base orientativa para colaboradores e pesquisadores do PERD.

O produto “Plano de Gestão estratégica, tática e operacional” foi excluído, uma vez que houve o entendimento que o parque já possuía instrumentos que orientavam o planejamento, tal como o plano de manejo e o Plano Operativo Anual, tendo sido substituído pelo Sistema de Gestão, que constitui uma ferramenta prática para monitoramento e planejamento de ações pela gestão do PERD. Portanto, em que pese estar sendo proposta a exclusão de um produto, este será substituído por outro com maior efetividade em prol da consolidação do PERD e com alcance de resultados práticos para a gestão da unidade que vão muito além de um simples plano elaborado, não havendo, portanto, qualquer prejuízo ao objeto deste Termo de Parceria.

O produto “Plano de uso público” foi excluído, uma vez que o Plano já existente é considerado aplicável em análise realizada pelo IEF e o zoneamento da UC foi atualizado em 2023. Com relação a este produto, o IEF também destacou que a inviabilidade da concessão do PERD corroborou para o entendimento de que o plano ainda era aplicável. Com a evolução dos trabalhos da OSCIP e entregas de novos produtos avaliou-se, portanto, que a revisão do Plano de Uso Público, apesar de ter sido elencada como prioritária, não é uma demanda urgente e, inclusive, teria melhor ambiente gerencial para a sua atualização após a implementação de processos a serem alcançados nas próximas fases de consolidação do PERD. Ressalta-se ainda que a elaboração desse Produto demandaria alto custo e um longo tempo de execução haja vista o caráter de elaboração participativa adotado na metodologia.

O Produto “Torre de observação” foi excluído, pois foi considerado que sua implantação não traria ganhos significativos para o parque e que traria demandas de operação e manutenção. Assim para a otimização dos recursos a mesma foi substituída pelo indicador "Percentual de estruturas de apoio ao uso público implantadas". Apesar do produto ser excluído, com a criação de um novo indicador, que vai avaliar o percentual de estruturas de apoio ao uso público implantadas, permanece o objetivo inicialmente previsto de diversificação de experiências e ampliação da satisfação dos usuários do PERD.

O produto “Plano de Proteção” foi excluído dado o entendimento de que já existem outros instrumentos de planejamento no PERD e que a implementações de ações de proteção seria mais efetiva que a construção do plano. Neste sentido houve uma reestruturação do sistema de videovigilância e outras ações difusas incluídas dentro das responsabilidades da OSCIP.

Com relação à celebração do 2º Termo Aditivo o IEF também destacou que como o 10º PA abrangeu uma fase de transição entre os instrumentos, consta no Relatório de Monitoramento pedidos de desconsideração de indicadores e produtos. Esses pedidos, realizados pelo Instituto Ekos em seu Relatório de Resultados, foram ratificados pelo IEF em seu Relatório de Monitoramento. Entende-se que isso foi necessário, uma vez que houve uma grande reestruturação do programa de trabalho do Termo de Parceria e, por isso, o mero cumprimento dos indicadores e produtos corresponderia a desnecessário dispêndio de tempo e recursos financeiros.

Com o intuito de esclarecer para a Comissão de Avaliação a excepcionalidade dos pedidos de desconsideração de metas, além de complementar informações trazidas no Relatório de Monitoramento, como forma de não trazer redundância ao longo da reunião, o IEF propôs a apresentação das principais justificativas gerais para as alterações realizadas no programa de trabalho quando da celebração do Termo Aditivo em comento.

Primeiramente, o IEF ressaltou que as alterações são reflexo do próprio amadurecimento do Termo de Parceria ao longo do desenvolvimento dos trabalhos, sendo que no âmbito deste processo, vislumbrou-se a necessidade da reestruturação de produtos e indicadores, visando a otimização dos resultados. Também como já relatado, houve alterações no contexto da gestão do PERD e do Termo de Parceria que concorreram para tal processo de reestruturação, destacando-se:

✓ **Inviabilidade da concessão do PERD.**

Quando houve a celebração do Termo de Parceria em dezembro de 2021, o PERD estava inserido no PARC – Projeto de Concessão de Parques Estaduais. Neste período, foram desenvolvidos os estudos de viabilidade de concessão, que

foram disponibilizados para consulta pública no período de julho a setembro de 2023. Após este processo, que incluiu uma audiência pública, reuniões com as comunidades e roadshows com potenciais investidores, o IEF, baseado no feedback dos principais interessados no projeto, concluiu que a concessão do PERD ainda não é viável.

A inviabilidade de concessão dos serviços turísticos do PERD foi definida em alinhamento pelo Comitê do Parc (incluindo IEF, BNDES, Seinfra, Semad e Secult). A inviabilidade se justifica principalmente pela pequena atratividade desta unidade de conservação para investidores no atual contexto, decorrente do baixo número de visitantes e do perfil destes que em sua maioria possuem isenção ou descontos no valor do ingresso por serem oriundos das comunidades locais. Além disso, um importante fator detectado foi a necessidade de grandes investimentos na infraestrutura do PERD. Importante destacar ainda que estão ocorrendo e irão ocorrer diversos processos de concessão de outras UCs no Brasil com maior interesse dos investidores, sendo que o mercado de investidores no setor é bastante limitado. Assim, diante da grande concorrência de projetos, e dos fatores anteriormente pontuados, demonstrou-se desinteresse no projeto do PERD, no contexto atual.

Os documentos e registro deste processo estão disponíveis no link: <http://www.ief.mg.gov.br/component/content/article/3306-nova-categoria/3823-2023-07-26-13-57-41>

Com a alteração do contexto foi necessário um novo olhar para o uso público do PERD, o que se vê refletido na proposta de aditivo, como por exemplo, na criação de novo indicador relacionado à implantação de estruturas de apoio ao uso público. Ressalta-se que esta e outras alterações propostas relacionadas à inviabilidade da concessão estarão descritas e justificadas em seus itens específicos.

✓ **Entregas de documentos técnicos dentro do escopo o TP 51/21**

O desenvolvimento de trabalhos e a entrega de documentos técnicos no escopo do próprio termo de parceria influenciou vários produtos e indicadores relacionados pelos mesmos, bem como orientou a criação de novos produtos. A maioria destes trabalhos contou com etapa participativa com envolvimento de atores externos e que trouxeram contribuições para o planejamento do PERD. Nesta perspectiva se destacam:

Revisão do Plano de Manejo do PERD: neste surgiu a necessidade do sistema de gestão como uma ferramenta para tratamento e disponibilização dos dados da gestão do PERD. Também foi identificada a necessidade de promover articulação para o fomento florestal no entorno do PERD, o que contribuiu para a proposta de reestruturação do viveiro. Bem como foram levantados necessidade de dados relativos à conservação da biodiversidade do PERD (aves, mamíferos,

vegetação, peixes etc), que se reflete na inclusão do novo produto relacionado ao monitoramento da biodiversidade. Além dessa influência evidente, a revisão do Plano de manejo se refletiu no direcionamento dos diversos produtos que tiveram seus escopos ajustados.

Elaboração do Plano de Trabalho para o Plano de Pesquisa e Reestruturação do Herbário do PERD, o que passou pela construção coletiva no workshop de pesquisa: este produto interferiu na exclusão do indicador relacionado ao banco de dados de pesquisa do PERD, que foi excluído, como será melhor justificado em item específico, também contribuiu na reestruturação do escopo do plano de pesquisa, bem como para a inclusão do novo produto relacionado ao monitoramento da biodiversidade do PERD.

Elaboração do Plano de Trabalho para a Regularização Fundiária do PERD: este produto contribui significativamente para a reestruturação da área temática como será melhor explicitado em item específico.

Elaboração do Plano de Comunicação e Marketing: este plano contribui para a revisão da estratégia de execução do portfólio de comunicação e para a ressignificação do indicador relacionado às atividades de visibilidade do PERD.

✓ **Atrasos no repasse de recursos do Acordo de Cooperação Renova/IEF, homologado na justiça e que é a fonte de recursos para o TP 51/21:**

No âmbito do Acordo de Cooperação celebrado entre Renova e IEF, visando ações de consolidação do PERD e homologado na justiça conforme processo 1009931-56.2021.4.01.3800, houve atraso no repasse dos recursos o que gerou insegurança financeira e interferiu no cronograma da área temática 7 que dependia de contratação de serviços de valor significativo, como está devidamente descrito neste parecer técnico, quando da justificativa da reestruturação da AT7.

✓ **Publicação de novos referenciais técnicos**

- Roteiro para a elaboração e revisão de planos de pesquisa e gestão da informação de unidades de conservação (ICMBio, 2021): este documento não existia quando da elaboração do escopo do produto Plano de Pesquisa e Reestruturação do Herbário, passando a ser uma importante referência para sua orientação.
- Guia de implementação do Programa Nacional de Monitoramento da Biodiversidade (ICMBio, 2023) – Esta publicação, bem como a participação da equipe do parque em capacitação presencial, orientou a estruturação do novo produto relacionado ao monitoramento da biodiversidade do PERD.

- Plano Estadual de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica (SEMAD/IEF, 2021): Este plano prevê investimentos no viveiro do PERD, o que contribuiu para a criação do novo produto relacionado à estruturação do viveiro do PERD.

✓ **Otimização de recursos por meio da substituição de planos por outras ações mais efetivas dentro de cada área temática;**

Ao longo do desenvolvimento do Termo de Parceria foi observado que o Plano de Manejo equivalia ao Plano de gestão estratégica do parque e que o Plano operativo anual equivalia ao planejamento operacional do parque. Assim também foi registrada a existência de planos táticos já desenvolvidos, pelo que se entendeu que em algumas áreas, o desenvolvimento de novos planos não seria tão efetivo como a execução de ações mais objetivas e focadas a dar andamento a processos concretos dentro do PERD. Isso se aplicou à substituição do Plano de Gestão estratégica, tática e operacional pelo Sistema de Gestão do PERD, pela eliminação do Plano de proteção e do fortalecimento e desmembramento do Sistema de vídeo vigilância e pela exclusão do Plano de uso público, haja vista já haver instrumento elaborado pelo IEF e ainda considerado válido pela gestão do parque.

Ainda, com relação aos pedidos de desconsideração, o IEF reiterou sua concordância com eles, ressaltando que a maior parte seria de entregas intermediárias, de modo que o investimento de esforços em entregas intermediárias de produtos ou indicadores eliminados seria um grande desperdício de tempo, energia e recursos por parte do Termo de Parceria.

✓ **Repactuação de metas visando a implementação do Plano de Trabalho constante do Termo Aditivo ao TP 51/21**

Para que a avaliação dos produtos e indicadores pudessem ter como referência as diretrizes e parâmetros constantes do aditivo, alguns produtos e indicadores foram repactuados, destacadamente à aqueles previstos para o 10º PA. Outros produtos e indicadores também tiveram seus prazos revistos, sempre visando otimização das entregas e resultados.

Com relação aos esclarecimentos acima descritos, realizados pelo IEF, a representante da Seplag colocou que estes foram importantes, uma vez que no relatório de monitoramento não restou tão claro os motivos que levaram à inexecução de grande parte das entregas pactuadas para o período, assim como as diretrizes do IEF, durante o período, em relação a isso. Afirmou ainda que o pedido de desconsideração vai abranger mais da metade das entregas neste período

avaliatório e, em virtude disso, a justificativa deve ser robusta, assim como é imprescindível demonstrar o entendimento do IEF diante dos pedidos de desconsideração da Oscip no Relatório de Resultados e citados no Relatório de Monitoramento.

A representante da Seplag também esclareceu ser importante que, nos casos de pedidos de desconsideração, o OEP presente, no Relatório de Monitoramento, as outras ações desenvolvidas no período, para além das entregas pactuadas, de modo a demonstrar, também, o que foi realizado.

O representante do COPAM reiterou, a necessidade de informações complementares àquelas expostas no Relatório de Monitoramento uma vez que há muitos produtos e indicadores a serem desconsiderados.

O IEF agradeceu os apontamentos, informou que levará em consideração as orientações nos próximos relatórios de monitoramento.

1.2. **Informes Gerais: Resposta referente à Ponte Queimada**

O representante do IEF passou então a outro ponto da pauta, apresentando um retorno à recomendação constante no Relatório de Avaliação nº 9 do TP 51/21, solicitada pelo representante da CPB/COPAM, acerca da estrada do Salão Dourado até a Ponte Queimada, no PERD.

O IEF iniciou com a leitura da recomendação constante do Relatório de Avaliação nº 9 do TP 51/21:

O representante da CPB/COPAM recomendou que o IEF apresente informações com relação à reforma da estrada do Salão Dourado e Ponte Queimada, conforme relatado no início da reunião e solicitou que os parceiros esclareçam em que medida as ações previstas pelo Termo de Parceria poderão responder às preocupações externadas. (Comissão de avaliação TP 51/21, 2024)

E com relação à mesma, o supervisor do Termo de Parceria apresentou os seguintes esclarecimentos:

A Ponte Queimada se encontra fora do parque, o torna um elemento externo à gestão direta do IEF. Apesar disso, como está na ZA do PERD e como dá acesso a uma via interna da UC, o IEF e o a gestão do PERD têm acompanhado com atenção todas as iniciativas de reforma e reabertura da ponte. O IEF não se opõe à restauração da ponte, mas vê que deve participar ativamente dessa discussão para que o uso do acesso à estrada interna se dê de forma a atender os objetivos do parque e seu plano de manejo.

Destaca-se ainda que no âmbito do Termo de Parceria foi realizada a revisão do Plano de Manejo que prevê que a Estrada do Salão Dourado é Zona de Uso moderado, assim qualquer uso a ser desenvolvido na estrada deverá observar o regramento e o objetivo geral dessa norma:

Objetivo Geral de Manejo: É a manutenção de um ambiente o mais próximo possível do natural, conciliada a realização de atividades de conservação, proteção, pesquisa, monitoramento da biodiversidade e visitação de médio grau de intervenção.(IEF, 2023)

Conforme o Roteiro Metodológico do ICMBio, é considerada visitação com médio grau de intervenção.

Visitação de médio grau de intervenção - É possível experimentar alto grau de naturalidade do ambiente, no entanto, já se pode detectar algum nível de alteração ambiental ou evidências de atividades humanas. O acesso a essas áreas pode ser realizado por veículos motorizados. Em ambientes terrestres, as estradas em geral não são pavimentadas. Os encontros com outros visitantes são mais comuns. A infraestrutura é mínima ou moderada, tendo por objetivo, além da segurança e a proteção dos recursos naturais, melhorar a experiência e proporcionar comodidade ao visitante (ICMBio, 2018)

Assim, no caso de restauração e reativação da ponte, o IEF e outros órgãos competentes deverão garantir que os usos desta estrutura atendam ao zoneamento e, eventualmente, implantar sistemas de controle de acesso à estrada.

Com relação ao Termo de Parceria(produtos e indicadores pactuados), atualmente, não existem ações expressas no instrumento que prevejam a implantação de controle de acesso ou pessoal para este fim, mas o Termo de Parceria inclui ações relacionadas ao sistema de videovigilância do parque, o qual poderá estabelecer esta área como estratégica para a implantação de equipamentos, sempre observado o contexto e análise da equipe de gestão do PERD.

O IEF ressaltou ainda que existem rubricas no Termo de Parceria que podem ser demandadas, caso necessário, para realização de ações de proteção na área objeto da discussão. Também é importante ressaltar que, com apoio do Termo de Parceria, foi reconfigurado um controle de acesso mais robusto na entrada pelo Salão Dourado, o que eventualmente pode ser realizado na outra extremidade (adjacente à Ponte Queimada), respeitadas as normas vigentes aplicáveis à estrada.

O representante do COPAM destacou que no dia anterior à reunião, num encontro de instituições que atuam no Rio Doce, foi exarada uma monção para o IEF que qualquer intervenção na estrada ou na ponte queimada seja realizada após

o controle do acesso ao parque. Também apontou que informações apresentadas pelo IEF estão, em certa medida, conflitantes com aquelas apresentadas na reunião do Conselho do PERD, naquela data.

Neste sentido destacou que na reunião do conselho foi reportado que as tratativas relativas às obras na estrada já estão mais avançadas e que inclusive existem também tratativas para parceria com a Prefeitura de Pingo D'água, para apoiar o controle de acesso.

Destacou a necessidade de que as informações apresentadas pelo IEF sejam consistentes e alinhadas.

Respondendo ao representante do COPAM, o supervisor do Termo de Parceria esclareceu que não verifica conflito no posicionamento do IEF, pois conforme esclarecido anteriormente, embora não estejam previstas ações específicas para implantação de controle de acesso na estrada, caso haja decisão por parte do IEF para a implantação de estruturas de controle junto à Ponte Queimada, existem recursos financeiros suficientes para tal, tanto para aquisição de materiais e insumos para construção, como para implantação de sistemas de vigilância eletrônica e, caso seja necessário, elaboração de projetos de engenharia e realização de obras. Mas destacou que esta discussão extrapola o Termo de Parceria, sendo uma questão estratégica do IEF, que no momento adequado instará a OSCIP para realização das ações que lhe couberem no âmbito do Termo de Parceria.

O Representante do COPAM manifestou sua preocupação com a questão, haja vista a sensibilidade da área de vegetação primária e espécies ameaçadas, sem controle de acesso e numa região de alta pressão imobiliária e de caça. Assim reiterou a necessidade de que o IEF estabeleça o controle antes que a obra de reforma da ponte seja iniciada. Ainda levantou a questão de que, conforme as evidências apontam, já houve liberação para a reforma, pelo que o terceiro setor reitera sua preocupação com a questão.

O representante do IEF ressaltou que no momento adequado essa decisão será tomada e que o órgão compartilha da preocupação. Sugere que o acompanhamento da questão se dê no âmbito do Conselho Consultivo do Parque e aponta que caso alguma estrutura seja implantada via termo, para aumentar o controle dessa área, isso constará dos relatórios de resultados e monitoramento. O IEF também reiterou que o controle da estrada já é realizado atualmente, em grande medida, através do controle de entrada pelo Salão Dourado e por barreiras à entrada via Ponte Queimada.

O IEF também ressaltou que o Termo de Parceria também tem apoiado o PERD em ações de comunicação e relacionamento com o entorno, nas quais esta questão pode ser abrangida se assim a Gestão do PERD entender como necessária.

Finda a exposição, passou-se então à avaliação das entregas do período, à análise das considerações apontadas no Relatório de Monitoramento nº 10 (94929619) e ao cômputo da nota global do período, conforme registrado abaixo.

A reunião foi encerrada às 17h30m.

2. AVALIAÇÃO DOS INDICADORES E METAS

As metas previstas para o oitavo período avaliatório do Termo de Parceria foram:

Área Temática		Indicadores		Peso (%)	V0	Meta	Realizado	Dias de atraso	Nota (CD)	Nota x Peso
2	Fortalecimento da gestão	2.1	Percentual de atualização dos planos elaborados	15	-	100%	100%	0	10	150
5	Fortalecimento das pesquisas	5.1	Número acumulado de exsicatas indexadas	10	-	2000	-	0	-	-
5	Fortalecimento das pesquisas	5.2	Número de publicações de pesquisas disponibilizadas no banco de dados e organizadas na biblioteca do PERD	15	-	166	-			

Desempenho Geral no Quadro de Indicadores		
$\sum (Nota \times Peso) = a$	$\sum (Pesos) = b$	$Nota\ final = a \div b$
150	10	10

2.1. Observações acerca dos resultados alcançados:

Indicador 2.1 - Percentual de atualização dos planos elaborados

Meta cumprida.

Foi esclarecido pelo IEF que não houve solicitação de atualização de planos e que, conforme previsão do Programa de Trabalho, o indicador é medido como proporção da quantidade demandada. Não havendo demanda, entende-se que a meta foi cumprida.

O IEF esclareceu ainda que o Plano de manejo e o Plano de Comunicação, realizados até então, são recentes e não se identificou necessidade de atualização.

Indicador 5.1 - Número acumulado de exsicatas indexadas

Meta desconsiderada.

O IEF destacou que, conforme apresentado no Relatório de Monitoramento nº 10 (SEI 94929619), recomenda que o indicador seja desconsiderado nesta avaliação, tendo em vista o conjunto de justificativas apresentadas no referido documento, além dos argumentos apresentadas no início da reunião. Destacou ainda que as razões para que a meta não tenha sido alcançada neste período avaliatório já haviam sido sinalizadas desde a oitava reunião da Comissão de Avaliação, conforme registrado no Relatório de Avaliação nº 8 (SEI 87598990), e também foi apreciado na nona reunião desta Comissão, como consignado no Relatório de Avaliação nº 09 (SEI 91332308).

O IEF e Ekos reiteram que a justificativa se lastreia na constatação de que havia ao total 1378 exsicatas a serem indexadas e não 2000, como previa o programa de trabalho original do Termo de Parceria, tendo, portanto, a OSCIP indexado todas as exsicatas existentes no herbário. Reforçou que isso vem sendo tratado desde o 8º PA, quando o indicador foi considerado concluído.

Esclareceu ainda que a despeito disso, o herbário continua recebendo exsicatas e que esse número pode eventualmente aumentar.

Finalizadas as ponderações das partes, a presidência da Comissão propôs que fosse realizada uma votação por maioria simples, para apreciação da proposta pela desconsideração. A Comissão de Avaliação votou por unanimidade pela

desconsideração desta entrega para fins de computo da nota global neste período avaliatório, diante da impossibilidade de cumprimento, uma vez que o número total de exsicatas existentes no Parque (1378) foi totalmente indexado e o indicador concluído no 8º PA.

Indicador 5.2 - Número de publicações de pesquisas disponibilizadas no banco de dados e organizadas na biblioteca do PERD

Meta desconsiderada.

O IEF informou à Comissão de Avaliação, que conforme relatado no Relatório de Monitoramento, consta no Relatório de Resultados pedido de desconsideração do indicador, por parte da Oscip, o qual foi ratificado pelo IEF.

Conforme informado, este indicador deve ser desconsiderado haja vista o consenso entre OEP e OSCIP de que ele não estava adequado aos objetivos e contexto de gestão do parque, pelo que foi inclusive excluído do programa de trabalho do Termo de Parceria pelo 2º Termo Aditivo.

Como forma de detalhar os motivos que ensejaram o pedido de desconsideração do indicador, a comissão supervisora, expôs que se deu a partir da identificação de algumas questões: A primeira estava relacionada à capacidade da UC em gerir um acervo de publicações, razão pela qual explorou-se a possibilidade de disponibilização das publicações via biblioteca SophiA – sistema de biblioteca administrado pelo SISEMA. No entanto, constatou-se que o espaço requerido seria superior ao que poderia ser disponibilizado pela plataforma, e ainda havia questões referentes aos direitos autorais das publicações. Razões pelas quais, entendeu-se que não era o objetivo a UC ou do Sisema gerenciar a disponibilização das publicações científicas.

Neste sentido destacou que o levantamento das 745 publicações identificadas e organizadas durante os meses em que se estudou o acervo depositado no Parque irá compor o produto "Plano de Pesquisa do PERD". Esclareceu-se que, por meio de alinhamento entre IEF e Instituto Ekos, decidiu-se que parte do acervo físico levantado e cadastrado será encaminhado para a biblioteca física do Sisema, conquanto isso não esteja formalmente previsto na forma de indicador ou produto.

Finalizado o esclarecimento por parte do IEF, o representante do COPAM sugeriu que a relação das pesquisas seja disponibilizada no site do PERD, preferencialmente com os links para acesso ou fontes a estas pesquisas.

A representante da Seplag, visando agregar experiência com relação à proposta, informou que tem conhecimento de experiências em que uma instituição compartilhou dados sobre tombamento de bens históricos em site específico e se comprometeu em enviar link para os representantes do OEP e Oscip para avaliação, como referência para construção de solução similar.

O IEF agradeceu as contribuições e avaliará de que forma poderá atendê-las.

Finalizadas as ponderações das partes, a presidência da Comissão propôs que fosse realizada uma votação por maioria simples, para apreciação da proposta pela desconsideração. A Comissão de Avaliação votou por unanimidade pela desconsideração desta entrega para fins de computo da nota global neste período avaliatório, considerando os motivos apresentados pelo IEF.

3. AVALIAÇÃO DOS PRODUTOS

Área Temática	Produto	Peso (%)	Término Previsto	Término Realizado	Status	Dias de atraso	Nota	Nota x Peso		
2	Fortalecimento da Gestão	2.3	Elaborar Plano de Gestão Estratégica, Tática e Operacional (2ª entrega)	2	31/05/2024	-	Recomendação de desconsideração	-	-	-
3	Uso público e educação ambiental	3.1	Plano de uso público (1ª entrega)	0,5	30/04/2024	-	Recomendação de desconsideração	-	-	-
4	Fortalecimento da proteção do PERD	4.1	Elaborar Plano de Proteção, Conservação, Fiscalização e Monitoramento (1ª entrega)	1	30/06/2024	-	Recomendação de desconsideração	-	-	-

Área Temática	Produto		Peso (%)	Término Previsto	Término Realizado	Status	Dias de atraso	Nota	Nota x Peso	
5	Fortalecimento da pesquisa	5.1	Elaborar Plano de Pesquisa e de Reestruturação do Herbário do PERD (2ª entrega)	3	31/05/2024	-	Recomendação de desconsideração	-	-	-

Desempenho Geral no Quadro de Produtos		
$\sum (Nota \times Peso) = a$	$\sum (Pesos) = b$	$Nota_{final} = a \div b$
-	-	-

3.1. Observações acerca dos resultados alcançados:

Produto 2.3 Elaborar Plano de Gestão Estratégica, Tática e Operacional – 2ª entrega

Meta desconsiderada.

O IEF informou à Comissão de Avaliação, que conforme relatado no Relatório de Monitoramento, consta no Relatório de Resultados pedido de desconsideração do Produto, por parte da Oscip, o qual foi ratificado pelo IEF.

O IEF reiterou, conforme já explicitado no início da reunião, que na pactuação do 2º Termo aditivo o produto em tela foi substituído pelo Sistema de Gestão do PERD, e que não seria produtivo esperar entregas intermediárias de um produto excluído. Destacou ainda que o sistema de gestão será uma ferramenta de estruturação e interpretação de dados estratégicos para a gestão, otimizando o arranjo gerencial do parque, e a gestão da informação.

Ressaltou que o Plano de Manejo e o Plano Operativo Anual são instrumentos de planejamento do parque, de forma que a exclusão do produto não desguarnece o parque de instrumentos de planejamento.

Finalizadas as ponderações das partes, a presidência da Comissão propôs que fosse realizada uma votação por maioria simples, para apreciação da proposta pela desconsideração. A Comissão de Avaliação votou por unanimidade pela desconsideração desta entrega para fins de computo da nota global neste período avaliatório, considerando os motivos apresentados pelo IEF.

Produto 3.1 Elaborar Plano de Uso Público- 1ª entrega

Meta desconsiderada.

O IEF informou à Comissão de Avaliação, que conforme relatado no Relatório de Monitoramento, consta no Relatório de Resultados pedido de desconsideração do Produto, por parte da Oscip, o qual foi ratificado pelo IEF.

O IEF reiterou, conforme já explicitado no início da reunião, que na pactuação do 2º Termo Aditivo o produto Plano de uso público foi excluído do programa de trabalho, uma vez que, o Plano já existente foi considerado aplicável em análise realizada pelo IEF e que o zoneamento da UC foi atualizado em 2023 (com atualização dos usos previstos para implantação de infraestrutura e diferentes usos públicos). Com relação a este produto, o IEF também destacou que a inviabilidade da concessão do PERD corroborou para o entendimento de que o plano ainda era aplicável. Destacou ainda que não seria produtora a entrega intermediária de um produto excluído.

Com relação a esta área temática o 2º Termo Aditivo incluiu um novo indicador de implantação de estruturas de uso público, o que trará resultados mais efetivos para o PERD.

Finalizadas as ponderações das partes, a presidência da Comissão propôs que fosse realizada uma votação por maioria simples, para apreciação da proposta pela desconsideração. A Comissão de Avaliação votou por unanimidade pela desconsideração desta entrega para fins de computo da nota global neste período avaliatório, considerando os motivos apresentados pelo IEF.

Produto 4.1 Elaborar Plano de Proteção, Conservação, Fiscalização e Monitoramento – 1ª Entrega

Meta desconsiderada.

O IEF informou à Comissão de Avaliação, que conforme relatado no Relatório de Monitoramento, consta no Relatório de Resultados pedido de desconsideração do Produto, por parte da Oscip, o qual foi ratificado pelo IEF.

O IEF reiterou, conforme já explicitado no início da reunião, que na pactuação d 2º Termo Aditivo o produto Plano de Proteção foi excluído, dado o entendimento de que já existem outros instrumentos de planejamento no PERD e que a implementações de ações de proteção seria mais efetiva que a construção do plano. Esclareceu ainda que neste sentido houve uma reestruturação do sistema de videovigilância e outras ações difusas incluídas dentro das responsabilidades da OSCIP. Destacou ainda que não seria produtora a entrega intermediária de um produto excluído.

Finalizadas as ponderações das partes, a presidência da Comissão propôs que fosse realizada uma votação por maioria simples, para apreciação da proposta pela desconsideração. A Comissão de Avaliação votou por unanimidade pela desconsideração desta entrega para fins de computo da nota global neste período avaliatório, considerando os motivos apresentados pelo IEF.

Produto 5.1 Elaborar Plano de Pesquisa e de Reestruturação do Herbário do PERD

Meta desconsiderada.

O IEF informou à Comissão de Avaliação, que conforme relatado no Relatório de Monitoramento, consta no Relatório de Resultados pedido de desconsideração do Produto, por parte da Oscip, o qual foi ratificado pelo IEF.

O IEF reiterou, conforme explicitado no início da reunião, que na pactuação do 2º Termo Aditivo que quando do desenvolvimento do plano de trabalho deste produto, foi identificada a oportunidade de utilizar o Seminário de pesquisa do PERD para otimizar as contribuições dos pesquisadores no plano, o que garantiria um bom quórum para o processo de recolhimento de contribuições para o documento a ser construído. Assim, o Plano de trabalho absorveu este e outros ajustes ao produto que também foram incorporados pelo aditivo. Desta forma, esta entrega está prevista, já conforme escopo ajustado, para o 11º PA, devendo na avaliação deste período ser novamente apresentada para a comissão de avaliação.

Finalizadas as ponderações das partes, a presidência da Comissão propôs que fosse realizada uma votação por maioria simples, para apreciação da proposta pela desconsideração. A Comissão de Avaliação votou por unanimidade pela desconsideração desta entrega para fins de computo da nota global neste período avaliatório, considerando os motivos apresentados pelo IEF.

4. PONTUAÇÃO FINAL

A pontuação apurada na reunião da Comissão de Avaliação, baseada no Relatório de Monitoramento nº 10 (SEI 94929619), conforme cálculo abaixo:

DESEMPENHO GLOBAL DO TERMO DE PARCERIA NO PERÍODO				
	Nota	Peso	Nota x Peso	Pontuação Global
Quadro de Indicadores e Metas	10	15	150	10,00
Quadro de Produtos	-	-	-	

Conceito: Excelente.

5. **OBSERVAÇÕES SOBRE AS DESPESAS E RECEITAS DO PERÍODO**

Com relação às receitas e despesas do período citando o Relatório de Resultados 10º PA (SEI 92224176) , o IEF resumiu o estado contábil e financeiro do Termo de Parceria até 30 de junho de 2024.

Com relação ao exposto no Relatório de Monitoramento nº 10, no qual consta a seguinte informação: “Há que se observar que, em função do Termo Aditivo nº 02 (SEI 91516152) celebrado em 02 de julho de 2024, o valor comprometido com gastos previstos para o mês de julho de 2024 foi alterado para R\$1.035.666,40, conforme Memória de Cálculo do 2º Aditivo ao TP 51/2021 (91283499).”, a representante da Seplag solicitou esclarecimento sobre a informação.

O representante do IEF esclareceu que a informação foi incluída no Relatório de Monitoramento com o objetivo de informar aos membros que embora conste do Relatório Financeiro EKOS 10º PA (SEI 92218097) um volume de recurso comprometido igual a R\$807.064,94 em 30 de junho de 2024, o valor que efetivamente seria executado naquele mês seria substancialmente superior em função da celebração do 2º Termo Aditivo em 20 de julho de 2024.

Além disso, a representante da Seplag destacou que o Relatório de Monitoramento demonstra a existência de gasto realizado com recurso da conta reserva de recurso e, ressaltou sobre a necessidade de observância, por parte do OEP e OSCIP, acerca das regras para utilização do recurso conforme legislação.

O Instituto Ekos esclareceu que houve utilização com pagamento de tarifas de taxas bancários e acrescentou que o Ekos conseguiu negociar com o banco para zerar taxas bancárias e assim resolver esta questão.

6. **RECOMENDAÇÕES DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO**

6.1. Recomendações da Reunião Anterior

1. A representante da SEPLAG recomendou que IEF e Ekos atualizem seus sites com documentos relativos ao Termo de Parceria ainda pendentes de publicação nestes meios de divulgação, como Portarias e Relatórios.

Recomendação atendida.

2. O representante da CPB/COPAM recomendou que o IEF apresente informações com relação à reforma da estrada do Salão Dourado e Ponte Queimada, conforme relatado no início da reunião e solicitou que os parceiros esclareçam em que medida as ações previstas pelo Termo de Parceria poderão responder às preocupações externadas.

Recomendação

6.2. Recomendações da Reunião Atual

1. A Comissão de Avaliação recomendou que o IEF apresente os fatos e análises correspondentes aos indicadores e produtos de forma mais detalhada no Relatório de Monitoramento, principalmente nos casos de pedidos de desconsideração de indicadores e produtos.

7. **CONCLUSÃO**

Conforme demonstrado ao longo deste relatório de avaliação, o Termo de Parceria obteve a seguinte pontuação e conceito:

PONTUAÇÃO FINAL: 10,00

CONCEITO: Excelente.

A Comissão de Avaliação reitera que não é responsável pelo monitoramento e fiscalização da execução do termo de parceria, devendo se ater à análise dos resultados alcançados, conforme definido no artigo 51, §1º da Lei Estadual nº 23.081, de 2018.

Régis André Nascimento Coelho
Instituto Estadual de Florestas

Ana Cristina Moeri Brühwiller
Instituto Ekos Brasil

(ausente)

Vanessa Pereira dos Santos Garcia
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Frederico de Siqueira Neves
Especialista da área objeto do Termo de Parceria

José Angelo Paganini

Câmara Técnica de Proteção à Biodiversidade e Áreas
Protegidas – CPB/COPAM



Documento assinado eletronicamente por **Régis André Nascimento Coelho, Supervisor(a)**, em 30/08/2024, às 20:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cristina Moeri Brühwiller, Usuário Externo**, em 02/09/2024, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Pereira dos Santos Garcia, Servidor(a) Público(a)**, em 02/09/2024, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Angelo Paganini, Usuário Externo**, em 08/11/2024, às 21:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **95637498** e o código CRC **C52C8E3D**.